LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/09.

Altera a redação da Tabela IV estabelecida pela Lei Complementar 001/05 que trata do Código Tributário do Município e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela XIV estabelecida pela Lei Complementar 001/05 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo único da presente Lei Complementar.

Art. 2º O exercício da atividade de comércio de que trata o artigo 279 e seguintes da Lei Complementar 001/05 ser o recolhimento da respectiva taxa de licença enseja a apreensão da mercadoria por parte do agente fiscal do Município, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Anchieta/SC, em 10 de julho de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI,
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 10 de Julho de 2009.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/09

ANEXO ÚNICO

TAXA DE LICENÇA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL

Especificação	Valor/dia	Valor/mês	Valor/ano
Atividade sem a utilização de veículos automotores	R$100,00	R$ 300,00	R$ 500,00
Atividade com utilização de veículo automotores com capacidade de carga de até duas toneladas	R$ 200,00	R$ 500,00	R$ 900,00
Atividade com utilização de veículo com capacidade de carga acima de duas toneladas	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 1.200,00

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal